

2A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 9ª sessão Ordinária, em 05/02/2019.

Presidente: Desembargador Federal SIMONE SCHREIBER.

Representante do MPF: MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA.

Secretário(a): MARCIA CARVALHO RIBEIRO DE JESUS.

Às 13:10 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal SIMONE SCHREIBER, Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO, Juiz Federal VLAMIR COSTA MAGALHÃES, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Exmo Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, para participar do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa/Portugal, nos períodos de 22 de janeiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019, e de 14 de março de 2019 a 15 de abril de 2019 (PORTARIA Nº TRF2-PTP-2019/00041, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019), substituído pelo Juiz Federal Vlamir Costa Magalhães (ATO Nº TRF2-ATP-2019/00044, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019).

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 HABEAS CORPUS Nº 5002575-68.2018.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: MARCOS LOPEZ

ADVOGADO: MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

JUIZ FEDERAL VLAMIR COSTA MAGALHÃES

Após o voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER no sentido de CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, para substituir a prisão preventiva do paciente pelas medidas cautelares menos gravosas que foram definidas no voto, votou o Juiz Federal VLAMIR COSTA MAGALHÃES para DENEGAR A ORDEM, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO, a 2a. Turma Especializada, por maioria, vencida a relatora, decidiu DENEGAR A ORDEM

0000002 HABEAS CORPUS Nº 5000026-51.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO MALLET DE SOUZA RAMOS

PACIENTE/IMPETRANTE: DEIVISSON DE PAULA APARECIDO

ADVOGADO: RODRIGO MALLET DE SOUZA RAMOS

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUIZ FEDERAL VLAMIR COSTA MAGALHÃES

Após o voto do Juiz Federal VLAMIR COSTA MAGALHÃES no sentido de DENEGAR a ordem de habeas corpus, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO, e do voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER para CONCEDÊ-LA, a 2a. Turma Especializada, por maioria, decidiu DENEGAR a ordem de habeas corpus

0000003 HABEAS CORPUS Nº 5002528-94.2018.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: ALEXSSANDRO FERNANDES

ADVOGADO: ALEXANDRE SOUZA DA FONSECA

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE CAMPOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUIZ FEDERAL VLAMIR COSTA MAGALHÃES

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu CONHECER EM PARTE este habeas corpus, DENEGAR A ORDEM e DECLINAR da competência para processar e julgar os pedidos inerentes à execução da pena de ALEXSSANDRO FERNANDES (evento 19, pet1) em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Encerrou-se a sessão às 16:02 horas, tendo sido julgado(s) 3 processo(s), ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequente.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019.